



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 14/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

PROCESSO Nº 14/2016

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 23 na cidade de Tenente Portela - RS, CNPJ Nº. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Elido João Balestrin, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua Guarita, nº.234, portador da cédula de identidade nº. 1019683034 e inscrito no CPF nº. 222.997.260-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MERCADO BALESTRIN LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santa Rosa, 452, na cidade de Tenente Portela - RS, inscrita no CNPJ N.º94415452000188, neste ato representada pelo Senhor ADELAR BALESTRIN, portador da cédula de identidade nº. 3010652695, inscrito no CPF n.º . 371.807.890-20, doravante denominada **CONTRATADA**, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira

Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS diversos com Entregas Diárias para Alimentação de Funcionários Secretaria Desenvolvimento Rural ""Quando"" em serviço interior do município. Aquisição de Responsabilidade Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural com Recursos Próprios, cuja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº.14/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº.14/2016.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	80,00	Un	Arroz ""Tipo 1"" {{ 2 Kg.}}, Arroz Branco, c/ Registro j/ M. Saúde e/ou M. Agricultura e/ou Anvisa, ""Embalado, em embalagem própria do fabricante"" Alóxica, ""Contendo"": Dados da Empresa, Dados Nutricionais, Data de Fabricação e data de Validade, sem Bolores, sem mofo, sem traças. {{{ PCTE 2 Kg }}}}}		4,0065	320,52
2	150,00	KG	Cebola-{{(Kg)}}-Prod. Fresco- sem ""bolores,mofo,""machucados"" "" Tamanho:: ""Pequeno à Médio"" ""		3,2661	489,92
3	80,00	Un	Feijão preto tipo 1 - industrializado (embalagem de 1 kg)		3,7451	299,61
4	100,00	pct	Massa c/ Ovos Tpo ""ESPAGUETI - Grosso""-{{500 Gr}}- - Entr.Embal.Orig. Fabricante, Contendo:: Dados do Fabricante, Data de Fabricação, Data de		2,1774	217,74



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

			Validade e Registro / Órgão Competente - Produto "Fresco", livre de: "Bolores, mofo" - Embalagem de no Mínimo 500 Gramas..			
5	250,00	KG	Pão de Trigo-{Francês / "Cacelinho"}- {Novo / Fresco/do Dia}, Pão "Novo e Fresco", >>Assado no dia da Entrega.. {{ Kg}}...		6,9676	1.741,90
6	20,00	Un	Sal Moido Iodado - Pcte 1 Kg -		0,9581	19,16
7	40,00	Un	Vinagre de maçã industr. {{750 ml}}-Entr.Embal.Orig. Fabricante, Contendo:: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro / Órgão Competente - Embalagem de no Mínimo 750 ML - Embalagem sem "Perfurações e/ou amassados" ...		2,0032	80,13
8	30,00	pct	Alho {{pcte 100 g}}- sem "machucados,bolores,manchas" - Pacote com no Mínimo 100 Gramas....		2,5258	75,77
9	250,00	KG	Carne Bovina ((Quarto e Paleta)), de 1º Qualidade, c/ Registro / M. Saúde e/ou M. da Agricultura e/ou SIM, embalada em Embalagem Atóxica, Contendo Etiqueta / Rotulo com "" Peso, Valor, Data Embalagem"", entregue "" Resfriada"", sem bolores e/ou partes escuras. (((Kg.)))		12,1063	3.026,58
10	250,00	KG	Carne Bovina (costela), com Registro / M. Saúde e/ou M. Agricultura e/ou SIM, tipo: Costela, de 1º Qualidade, ""Entregue"" > Resfriada e Acondicionada em Embalagem Atóxica, com Selo / Rotulo Contendo: ""Peso, Valor, Data que foi embalado""...		12,9772	3.244,30
11	250,00	KG	Carne de Frango ((coxa e sobre coxa)), c/ Registro / S. Saúde e/ou S. Agricultura e/ou SIM, de 1º Qualidade, com Rotulo / Etiqueta, ""Contendo"": Peso, Valor e Data que foi embalado...		5,3999	1.349,98
12	250,00	KG	Carne Suína, com Registro / M. Saúde e/ou M. Agricultura e/ou SIM, ""Entregue"" : Resfriada e Embalada em Embalagem Atóxica, com Rotulo / Etiqueta: ""Contendo"": Peso, Valor e Data que foi embalado..		9,145	2.286,25
13	200,00	KG	Mandioca sem Casca - ((Kg.))		2,1774	435,48
14	250,00	Un	Alface tipo: ""Americana""{{PÉ}} - ""Limpa""-""Lve Bolores"" - ""Nova"" - ""Sem Machucados"" - ""Folhas Verdes"" - {{{COTAR O VALOR UNITÁRIO do PÉ.}}}		1,3064	326,60
15	500,00	Un	Refrigerante Embalagem Mínima 2 litros - ""COCA - COLA""		4,6161	2.308,05
16	80,00	Un	Carvão Vegetal em Sacas ((Embalagem Original da Produtora)), com Licenciamento Ambiental / IBAMA, ((Embalagem deverá constar o Registro do Produto junto ao Órgão Competente)), sem o Qual não será Recebido..		7,7515	620,12
17	30,00	pct	Colorau {{Pcte 100 Gr}}- Prod.Entr. Embalag.Original Fbricante Contendo:: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro / Órgão Competente - Pacote c/ Mínimo 100 Gramas...		1,0451	31,35
18	80,00	Un	Óleo de Soja ((Azeite)) - {{Min.900 ML}}, embalado em ""Embalagem"" Atóxica e do Fabricante, Contendo Rotulo c/ Dados do Fabricante, Data de Fabricação, Data de Validade e Dados Nutricionais. [[[[Em Embalagem de no Mínimo 900 ML]]]]		3,3096	264,77
19	150,00	KG	Tomate In Natura ((Kg.)), Espécie Salada, Tam. "Médio a Gde", sem amassados, firmes, sem manchas..		3,7451	561,77
Total						17.700,00



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cláusula Segunda

Do Preço

O preço para o presente contrato é de **RS 17.700,00, (dezesete mil setecentos reais)**, incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente instrumento contratual.

Cláusula Terceira

Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.008.3390.30 - 1 - 55/2016 - Manut.Desenv.Rural .

Cláusula Quarta

Do Pagamento

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Cláusula Quinta

Da Entrega e Dos Prazos

A entrega será executada de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação e com as cláusulas deste instrumento.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deverá ser retirado no dia da apresentação da (AF) Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O produto será retirado conforme necessidade da Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Prazo de Vigência deste contrato será até 31 de julho de 2016, podendo ser renovado no interesse da Administração Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto desta deste contrato será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Na entrega do objeto, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os produtos objeto deste edital deverão possuir garantia de no mínimo 12(doze) meses contra defeitos de fabricação e de entrega.

PARÁGRAFO OITAVO: As trocas e substituição de objetos/ matérias ocorrerão por conta da contratada, não caberá a administração municipal nenhum tipo de pagamento ou acréscimo.

PARÁGRAFO NONO: Quando da solicitação de troca ou substituição do produto da contratada terá prazo de no Maximo 10(dez)dias para efetuá-lo, sob pena de multa contratual.

Cláusula Sexta

Do Recebimento do Objeto

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

Cláusula Sétima

Dos Direitos e Obrigações

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 – Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as consequências do art. 80, do mesmo diploma.

Cláusula Nona

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cláusula Décima

Das Penalidades e das Multas

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Cláusula Décima Primeira

Das Disposições Gerais

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

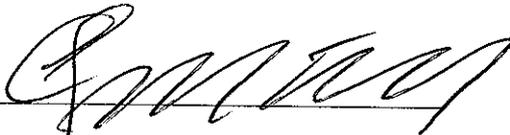
A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

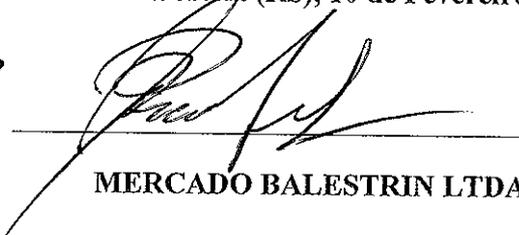
Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), 10 de Fevereiro de 2016.

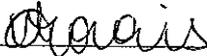


ELIDO JOÃO BALESTRIN
Prefeito Municipal



MERCADO BALESTRIN LTDA
Contratada

Testemunhas:



Adriane Cristina Schossler Moraes

Auxiliar Administrativo

CPF n. 005.011.640-14

Moisés Faber

Coordenador Dep. de Compras

CPF n. 974.416.000-49